LEI Nº 2.959, de 24 de setembro de 2025

Institui no calendário oficial de eventos do Município de Barrinha o "Dia Municipal da Mãe Atípica" e dá outras providências.

De autoria da Vereadora Marilia Rodrigues Barroso

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Barrinha, o **"Dia Municipal da Mãe Atípica"**, a ser celebrado anualmente no **segundo domingo do mês de maio**.

Art. 2º O "Dia Municipal da Mãe Atípica" tem como objetivos:

I – Reconhecer, valorizar e homenagear as mães de filhos com deficiência, transtornos ou síndromes, que enfrentam desafios diferenciados na maternidade;

II – Promover ações de conscientização e inclusão social sobre os direitos dessas mães e de seus filhos;

III – Estimular o poder público e a sociedade civil a desenvolver atividades, palestras, campanhas e eventos voltados à causa.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, em parceria com instituições, associações, entidades de assistência social e de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, realizar atividades alusivas à data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA
- Prefeita Municipal -